

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2025

RATIFICAÇÃO

ADELAR JOSE SILVESTRI, Prefeito do Município de Gentil - RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, “c” da Lei n.º. 14.133/2021, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade n.º. 01/2025, referente ao Processo n.º. 846/2025, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do art. 72, da Lei Federal n.º. 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na contratação de serviços técnicos profissionais de assessoria e consultoria técnica jurídica, com comprovada especialização na área do Direito Público, envolvendo questões multidisciplinares como licitação, contratos, tributos, recursos humanos, legislação e outras, como treinamento de pessoal e elaboração de defesas contábeis e administrativas junto ao Tribunal de Contas. E considerando, também, grau de confiabilidade dos profissionais, em decorrência de estudos em nível de pós-graduação acadêmica, vasta experiência por conta de desempenho de atividades similares em diversas Municipalidades, ao longo de dezenas de anos. Autoriza o empenho da despesa no valor mensal de R\$ 9.520,00 (nove mil, quinhentos e vinte reais) em favor da empresa **DALLAMARIA & NAVROSKI ADVOGADOS ASSOCIADOS**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita na OAB-RS sob o n.º. 6.916, CNPJ n.º. 27.401.997/0001-48, com sede à Rua Vacaria, nº 535, sala 01, Centro, Município de David Canabarro – RS, CEP 99.980-000, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n.º. 4.320, de 17 de março de 1964.

Gentil - RS, 29 de janeiro de 2025.

ADELAR JOSE SILVESTRI

Prefeito Municipal